

OF.GAB.PR. Nº 157/2019

Belo Horizonte, 08 de março de 2019.

Referência: PAAF 0024.19.001430-8/ IC 0024.19.003059-3

Senhora Promotora,

Em resposta ao ofício nº 189/2019, que encaminha requisição de informações quanto à existência de bens culturais, medidas necessárias para proteção e providências deste Instituto para salvaguarda dos bens nos municípios Betim, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas e São José da Varginha, municípios estes que estão no curso da mancha da lama decorrente do rompimento das barragens do Complexo Paraopeba II, Mina do Córrego do Feijão no município de Brumadinho/MG, trazemos à consideração de V.Sa nossa necessidade de dilação do prazo de atendimento a essa Coordenadoria, considerando o esforço, ainda em curso, de reunir e consolidar o conjunto das informações solicitadas.

Certos de merecer a atenção de V.Sa, comprometemo-nos a retornar com as informações no menor prazo possível, tão logo possamos equacionar nossa dificuldade imediata de recursos humanos para o pronto atendimento dessa solicitação.

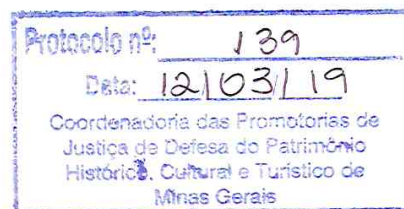
Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos ou providências cabíveis tendo em vista o exposto acima.

Atenciosamente,

Edilane Maria de Almeida Carneiro

Presidente em Exercício

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais



Exma. Senhora

Giselle Ribeiro de Oliveira

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte / MG

